



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 66/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida


Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.441, de 07 de janeiro de 1971.


Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.441, de 07 de janeiro de 1971, que passa a ter a seguinte redação:


“Art. 3º Aos infratores da presente Lei será aplicada a multa diária de 30 (trinta) UFESPs, cobrando-se em dobro no caso de reincidência.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de junho de 2021.


Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

